



SUMÁRIO

Executivo	01
LeiS	01
Contratos	01
Decretos	01
Portarias	06
Editais de Notificação	33

EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.531/2024

DATA: 10/04/2024

Súmula: Concede Título de Cidadã Honorária à Senhora LINDINALVA DA CRUZ OLINTO. A Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Eleonora Hoffmann e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º–Fica concedido Título de Cidadã Honorária à Sra. Lindinalva da Cruz Olinto.

Art. 2º–O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal, em data a ser marcada por seu Presidente.

Art. 3º–As despesas decorrentes dessa lei, correrão por conta de verba orçamentária dessa Casa Legislativa.

Art. 4º–Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

ÉLCIO JAIME DA LUZ - PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Cod429070

LEI MUNICIPAL Nº 1.532/2024

DATA: 10/04/2024

Súmula: Concede Título de Cidadã Honorária à médica pediatra Ewa Zofia Kaczmarczyk Colsenti.

A Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Eleonora Hoffmann e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º–Fica concedido Título de Cidadã Honorária à médica pediatra Dra. Ewa Zofia Kaczmarczyk Colsenti.

Art. 2º–O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal, em data a ser marcada por seu Presidente.

Art. 3º–As despesas decorrentes dessa lei, correrão por conta de verba orçamentária dessa Casa Legislativa.

Art. 4º–Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

ÉLCIO JAIME DA LUZ - PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Cod429071

LEI MUNICIPAL Nº 1.533/2024

DATA: 10/04/2024

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário ao médico Geraldo Sicocki Colsenti.

A Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Eleonora Hoffmann e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º–Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao médico Dr. Geraldo Sicocki Colsenti.

Art. 2º–O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal, em data a ser marcada por seu Presidente.

Art. 3º–As despesas decorrentes dessa lei, correrão por conta de verba orçamentária dessa Casa Legislativa.

Art. 4º–Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

ÉLCIO JAIME DA LUZ - PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Cod429072

LEI MUNICIPAL Nº 1.534/2024

DATA: 10/04/2024

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de uma vaga de Ponto de Táxi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Eleanro da Silva e eu, Élcio Jaime da Luz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º–O ponto de táxi com uma(01) vaga, localizado na segunda etapa de casas da Vila Rural, criado pela Lei Municipal nº 483/2018, fica transferido, criando um ponto de táxi na rua Juazeiro, esquina com a rua dos Angicos, Centro.

Art. 2º–Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

ÉLCIO JAIME DA LUZ - PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Cod429073

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ALTERAÇÃO/ADITIVO P/ FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 059/2023/PMQI – SEGUNDO TERMO ALTERAÇÃO/ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATANTE: MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ - CONTRATADA: POZZEBON ENGENHARIA LTDA

DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO–De conformidade com o preceituado no objeto acima, licitado através do Edital de Concorrência nº 001/2023/PMQI, de 12/01/2023, assim como na Cláusula Vigésima Terceira, Cláusula Vigésima Quarta do Contrato de Empreitada de Obra nº 059/2023/PMQI, de 27/03/2023, amparados pela Lei Federal nº 8666/93 em seu artigo 57, § 1º, vem às partes signatárias, prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência, constante na Cláusula Quinta do já mencionado Contrato, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA QUINTA–DA VIGÊNCIA... O prazo de vigência do presente Contrato é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO ANTERIORMENTE FIRMADO– Continuem em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Empreitada de Obra nº 059/2023/PMQI, de 27/03/2023, que não colidirem com as do presente instrumento.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº:109/2021/PMQI – TERMO DE RESCISAO UNILATERAL CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ CONTRATADO: JOÃO PEDRO DE LIMA

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA–Fica rescindido nesta data o Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2021/PMQI, firmado em 24/06/2021, o qual tem por objeto a contratação de 01 (um) oficineiro, objetivando a implantação e fortalecimento de ações, estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias – Programa Álcool e Drogas junto ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA, e demais exigências constantes no Pregão Eletrônico nº 076/2021/PMQI e seus anexos, sendo: LOTE Nº 01 – CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) OFICINEIRO – Item nº 01 – Qtde.: 06 – Tip: Mês–Contratação de 01 (um) profissional oficineiro, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ministrar aulas, apresentações, promover animação em encontros teatrais, promover o acesso das crianças, adolescentes e suas famílias em espaços culturais, esportivos e de lazer visando o fortalecimento de ações e estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição a dependência de álcool e outras drogas acordo com as diretrizes da Deliberação 109/2017-CDECA/PR e demais serviços atinentes à área junto ao CRAS e Secretaria de Assistência Social do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL– Fica rescindido de comum acordo entre as partes, com base no pedido e justificativa efetuada pela CONTRATADA, bem como na Cláusula Décima Primeira, Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2021/PMQI, e com o preceituado nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93. DATA: 11/04/2024.

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 121/2022/PMQI – PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ CONTRATADO: CAVASSOLA E CAVASSOLA COMERCIO DE MOTOSERRAS LTDA DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO–Através do presente termo, as partes resolvem em prorrogar o prazo de vigência contratual, constante no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta do Contrato de Fornecimento nº 121/2022/PMQI, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL... Parágrafo Quarto–O presente termo contratual terá vigência até 31/12/2024, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.” CLAUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL–Este Termo Aditivo encontra-se amparado no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta, Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Sexta do Contrato de Prestação de Fornecimento nº 121/2022/PMQI, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cod429093

DECRETOS

DECRETO Nº 119/2024

DATA: 11/04/2024 SUMULA: Concede Licença sem vencimentos a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o artigo 96 da Lei Municipal nº 217/2003, e Lei Municipal nº 724/2011, bem como, requerimento da servidora, D E C R E T A:

Art. 1º–Fica concedida, licença sem vencimentos, a servidora, 4313-1 SIMONE APARECIDA TUNI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal, para trato de assuntos particulares, para gozo de 01 (um) ano, no período de 12/04/2024 a 11/04/2025. Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Abril de 2024. ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod429044



DECRETO Nº 1006/2024 – S.F.

DATA: 15/03/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Vinculado no Orçamento do Município de Quedas do Iguaçu – Pr., para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 1.496/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Vinculado na importância de R\$ 1.790.442,86 (um milhão, setecentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), de conformidade com o Relatório de Alterações Orçamentárias anexo, e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será a Anulação de Dotações orçamentárias, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Vinculado de Dotações de conformidade com o Relatório de Alterações Orçamentárias anexas e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu - Pr., 15 de março de 2024.



ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal



Equipiano

Município de Quedas do Iguaçu - 2024

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Página:1

Lei/Ato nº 2929 - Decreto nº 1006/2024 de 15/03/2024		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 2839 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1496	2023
Despesa			Anulação	Acréscimo
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional			
Suplementar	Anulação de Dotações			
	02 EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		50.000,00
	02.001 GABINETE DO PREFEITO	Abertura		
	04.122.0202.2005 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Anulação		
	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL			
160	0000 Recursos Ordinários (Livres)			
	02 EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		1.000,00
	02.002 ASSESSORIA JURIDICA	Abertura		
	03.062.0202.2006 MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Anulação		
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
230	0000 Recursos Ordinários (Livres)			
	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	63.000,00	
	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.122.0303.1015 RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO	Anulação		
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
400	0000 Recursos Ordinários (Livres)			
	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		5.000,00
	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.122.0303.2018 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação		
	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
580	0000 Recursos Ordinários (Livres)			
	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		10.000,00
	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.122.0303.2018 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação		
	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
581	00511 Taxas - Prestação de Serviços			
	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		500.000,00
	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.122.0303.2018 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
610	0000 Recursos Ordinários (Livres)			
	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	49.534,93	
	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.122.0303.2018 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
640	00511 Taxas - Prestação de Serviços			
	07 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		21.909,57
	07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Abertura		
	27.812.2701.2081 REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E EVENTOS	Anulação		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3141	00511 Taxas - Prestação de Serviços			
	07 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		110.000,00
	07.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Abertura		
	13.392.1301.2090 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Anulação		
	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS			
3480	0000 Recursos Ordinários (Livres)			
	09 SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	55.000,00	
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura		
	10.301.1001.2136 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	Anulação		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
5120	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	09 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo		50.000,00
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura		
	10.301.1001.2144 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	Anulação		
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
5653	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
	09 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo		50.000,00
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura		
	10.301.1001.2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - CENTRO DE	Anulação		
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5810	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			

Emitido por: VALMIR HARTCOPF, na versão: 5534 j

11/04/2024 08:48:10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2347282661



Equipiano

Município de Quedas do Iguaçu - 2024

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Página:2

	09 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.000,00
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
	10.301.1001.2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - CENTRO DE	Anulação	
	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5820	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	09 SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	50.000,00
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
	10.302.1001.2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	Anulação	
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6030	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	10 SECRETARIA DE TRANSPORTES	Anulação	500.000,00
	10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura	
	26.782.2601.2162 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Anulação	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6600	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
	11 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO	Anulação	225.000,00
	11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Abertura	
	15.452.1501.2184 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO E	Anulação	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
7190	00000 Recursos Ordinários (Livres)	Município de Quedas do Iguaçu	
	12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	17.625,36
	12.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0803.2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CESTAS BÁSICAS A	Anulação	
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
8612	00511 Taxas - Prestação de Serviços		
	13 SECRETARIA DE AGRICULTURA	Anulação	10.000,00
	13.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
	20.606.2001.2262 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Anulação	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
9500	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
	13 SECRETARIA DE AGRICULTURA	Acréscimo	10.000,00
	13.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
	20.606.2001.2262 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Anulação	
	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
9580	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
	15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Acréscimo	22.000,00
	15.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Abertura	
	18.541.1801.2291 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Anulação	
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
10310	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
	15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Acréscimo	100.000,00
	15.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Abertura	
	18.541.1801.2292 APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS	Anulação	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10450	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Suplementar	Excesso de Arrecadação		
	09 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	175.910,00
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
	10.301.1001.2135 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA MÉDICA E SANITARIA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4962	00397 FMS - RESOLUÇÃO SESA 285/2024 - APOIO EMERG. DENGUE -		
Suplementar	Superávit Financeiro		
	09 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	20.812,98
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
	10.301.1001.2135 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA MÉDICA E SANITARIA	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4830	00382 INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM		
	09 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	50.000,00
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
	10.301.1001.2135 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA MÉDICA E SANITARIA	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4961	00391 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PORTARIA GM/MS 2.347 -		
	09 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	7.489,50
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
	10.301.1001.2137 ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	Superávit Financeiro Vinculado	
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5281	00389 INVESTIMENTO IOAF - FARMÁCIA BÁSICA - RESOLUÇÃO SESA		

Emitido por: VALMIR HARTCOPF, na versão: 5534 j

11/04/2024 08:48:10





Equiplano

Município de Quedas do Iguaçu - 2024

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Página:3

	09 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	206.340,81
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
	10.301.1001.2138 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOP	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
5301	00391 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PORTARIA GWMS 2.347 -		
	09 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	284.958,64
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
	10.302.1001.2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6031	00391 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PORTARIA GWMS 2.347 -		
	09 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	43.584,98
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
	10.302.1001.2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6051	00391 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PORTARIA GWMS 2.347 -		
	09 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.200,00
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
	10.302.1001.2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	Superávit Financeiro Vinculado	
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6221	00391 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PORTARIA GWMS 2.347 -		
	12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	637,49
	12.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
	08.241.0804.2231 ATIVIDADES DE APOIO A PESSOA IDOSA	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
8802	00948 FEAS - INCENT. GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
	12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.043,35
	12.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
	08.241.0804.2231 ATIVIDADES DE APOIO A PESSOA IDOSA	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
8801	00952 FEAS - INC. CENTRO-DIA - AÇÃO POPULAÇÃO IDOSA - REC. 952		
	12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.919,07
	12.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0803.2234 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
8920	00806 FNAS BL/PSB		
	12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	36.583,37
	12.003 FUNDO PARA A INFANCIA E JUVENTUDE	Abertura	
	08.243.0802.6250 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9210	00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		
	12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.427,74
	12.003 FUNDO PARA A INFANCIA E JUVENTUDE	Abertura	
	08.243.0802.6251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA ABRIGO	Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
9291	00812 FEAS PPA IV		

Autorização de crédito adicional:

Resumo	Recurso do crédito adicional	Tipo de exclusão	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	---	952.534,93	0,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	Anulação	0,00	952.534,93 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	Anulação	0,00	952.534,93 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	---	175.910,00	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	0,00	175.910,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	---	661.997,93	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	Superávit Financeiro Vinculado	0,00	661.997,93 #

Cod429027



PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 50, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU–Estado do Paraná, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 079/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EDSON DA LUZ, Matrícula 4724-1, ocupante do cargo político de Secretário Municipal de Administração, como responsável pela fase de levantamento de informações, inclusão de dados, processamento, execução, envio de dados e fiscalização da compensação de valores a serem restituídos pelo Instituto Nacional de Seguro Social–INSS, junto à Receita Federal.

Parágrafo único. As atribuições acima descritas serão de responsabilidade exclusiva do servidor designado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº. 90/2023.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

ÉLCIO JAIME DA LUZ - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Cod429074

PORTARIA Nº 049/2024

Data: 11/04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 7º inciso XVIII da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º–CONCEDER licença maternidade, à servidora, 3997-1 LEOCADIA RICACZELSKI IORIS, ocupante de cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, no período de 09/04/2024 a 05/10/2024.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Abril de 2024.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod429076

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 51, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU–Estado do Paraná, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EDSON DA LUZ, Matrícula 4724-1, ocupante do cargo político de Secretário Municipal de Administração, como responsável pela assinatura de requisições, notas de empenho, notas de pagamento e liquidação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2024.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

ÉLCIO JAIME DA LUZ - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Cod429085



PORTARIA Nº 048/2024

Súmula: Regulamenta o processo suplementar de escolha de Diretor da Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva de Quedas do Iguaçu, e dá outras providencias.

Considerando o Plano Municipal de Educação, a Lei Municipal Nº 1.418/2022, e a vacância do cargo de diretor escolar na instituição de ensino Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva, conforme Decreto nº 115/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer normas complementares para o processo de escolha de diretor da Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva de Quedas do Iguaçu.

DO PROCESSO E COMISSÕES

Art. 2.º O Processo suplementar de escolha de diretor da Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva de Quedas do Iguaçu acontecerá mediante eleição direta da Comunidade Escolar, observado o artigo 22, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.418/2022.

Art. 3º. Para conduzir o Processo suplementar de escolha de Diretor serão constituídas as seguintes comissões:

- I - Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores;
- II - Comissão Eleitoral Escolar, constituída no âmbito da Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva.

Parágrafo Único. Os professores e professores de Educação Infantil integrantes das Comissões não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Art. 4º. A Comissão Central do Processo suplementar de Escolha de Diretor será formada pelos seguintes membros:

- I - 02 (dois) representantes da SME;
- II - 01 (um) representante dos professores;
- III - 01 (um) representante dos professores de Educação Infantil;
- IV - 01 (um) advogado do quadro de servidores do Município;
- V - 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Quedas do Iguaçu;
- VI - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º. A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores terá as seguintes atribuições:

- I - Acompanhamento do Processo suplementar de escolha de diretor na Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva;
- II - Instruir a Comissão Eleitoral Escolar quanto ao Processo suplementar de Escolha de Diretor;
- III - Receber os pedidos de registro dos candidatos;
- IV - Análise e homologação dos documentos dos candidatos submetidos ao Processo suplementar de Escolha de Diretores;
- V - divulgar, após o deferimento pela Comissão Eleitoral, à relação dos candidatos e fixá-la em locais visíveis na Escola;
- VI - Recebimento da Ata do Processo suplementar de Escolha de Diretores com resultado do processo;
- VII - Recebimento, análise e emissão de parecer sobre recursos requeridos;
- VIII - incineração das cédulas utilizadas no Processo suplementar de Escolha de Diretores após 30 dias da realização do processo;
- IX - Resolver, ouvindo o Secretário Municipal da Educação, os casos omissos referentes ao Processo de Escolha de Diretores;
- X - Deferir ou indeferir o pedido de registro do candidato, até o 15º (décimo quinto) dia que antecede a votação;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

§ 1º. A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores elegerá entre seus membros o Presidente;

§ 2º. O desempenho das atividades da Comissão Eleitoral é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade, para os servidores municipais, sobre o exercício das demais atribuições do cargo público;

§ 3º. A Comissão Eleitoral será dissolvida após a resolução de todos os recursos administrativos, no máximo trinta dias após o Processo de Escolha de Diretores.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral Escolar será formada, através da realização de Assembléia Geral na Escola, pelos seguintes membros:

- I - 02 (dois) professores ou professores de educação infantil;
- II - 01 (um) representante dos pais de aluno que não sejam servidores;
- III - 01 (um) servidor.

Parágrafo Único. A Comissão elegerá entre seus membros o Presidente e este encaminhará ofício à Comissão Central das Eleições até a data determinada informando o nome dos membros que a compõem.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral Escolar terá as seguintes atribuições:

- I - Conduzir o desenvolvimento do processo eleitoral no âmbito da Escola;
- II - Informar à comunidade escolar a relação dos professores que concorrerão à função de Diretor na escola;
- III - Verificação dos nomes dos candidatos para impressão na cédula, a qual deverá respeitar a ordem alfabética;
- IV - Credenciar um fiscal por candidato, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos e proclamação do eleito;
- V - Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas de votação com os respectivos nomes dos professores concorrentes à eleição, bem como providenciar uma cabine de votação, livro de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização da eleição;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

- VI - Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar; orientando-os previamente sobre o processo eleitoral;
- VII - Promover a apresentação do(s) candidato(s), para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
- VIII - Lavrar as atas circunstanciadas de todo o processo suplementar de escolha de diretor;
- IX - Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para a eleição, a Comissão deverá elaborar a ata de eleição, nela constando o resultado das eleições, o horário de encerramento do processo eleitoral e todas as ocorrências que devam ser registradas;
- X - Enviar à Comissão Central das Eleições as cédulas utilizadas na eleição e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Eleitoral Escolar, ao término do processo suplementar de escolha de diretor.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. Para concorrer ao Processo suplementar de Escolha de Diretor Escolar na Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva, o candidato deverá ser habilitado no concurso de referência e cumprir critérios técnicos de mérito e desempenho:

- I - Tiver participado do Curso de Gestão Escolar, oferecido ou indicado pela Secretaria Municipal de Educação e capacitação com carga horária e conteúdos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, o qual será responsável por ofertar o curso de capacitação por, no mínimo, uma vez ao ano;
- II - Avaliação, pela Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores, do Plano de Gestão elaborado pelo candidato, além da frequência mínima de 80% em cursos de formação para o desempenho das atividades;
- § 1º. Na sequência, a escolha será realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
- III - Estiver há no mínimo 06 (seis) meses em efetivo exercício, na Escola Municipal na qual pleiteia a função, na data do Processo de Escolha de Diretores;
- IV - For habilitado em curso de nível superior na área da educação;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

- V - Tiver estabilidade no serviço público municipal na data da posse, ou no mínimo 02 (dois) anos de experiência como diretor da instituição;
- VI - Ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso do estabelecimento de ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção, a ser comprovada no momento da designação;
- VII - Estiver em dia com as prestações de contas da escola, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- VIII - Não ter se afastado do trabalho no ano do Processo de Escolha de Diretores por período igual ou superior a 06 (seis) meses, ainda que, com atestados médicos e não estiver em gozo de qualquer licença;
- IX - Não ter sido condenado por sindicância ou processo administrativo nos 05 (cinco) anos que antecedem a eleição;
- X - Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola, em consonância com o projeto político pedagógico para o mandato suplementar que se finda em 31 de dezembro de 2027;

DA PROPAGANDA

Art. 9º. A propaganda eleitoral só deverá ser iniciada após o deferimento da candidatura, e durante o Processo de Escolha de Diretores deve ser observado:

- I - que não haja prejuízo do processo pedagógico desenvolvido na Escola;
- II - que o material de campanha seja de inteira responsabilidade dos candidatos, vedada a utilização do material ou estrutura da Escola;
- III - o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação para o encerramento da propaganda eleitoral;
- IV - que a utilização do material de propaganda não cause dano ao patrimônio público e privado.

DAS INFRAÇÕES ELETORAIS

Art. 10. É proibido impedir ou dificultar o Processo de Eleição de Diretores e, especialmente:



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

- I - coagir ou aliciar eleitor em favor ou desfavor de qualquer candidato;
- II - usar do poder econômico ou do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;
- III - usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam atingidos;
- IV - falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso para fins eleitorais;
- V - violar ou tentar violar o sigilo do voto;
- VI - divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico, capaz de exercer influência sobre o eleitorado;
- VII - utilizar a distribuição de camisetas, bonés e brindes de forma geral, bem como a de alimentos, mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou supressão de vantagem, visando angariar o voto para si ou para outrem, ou conseguir abstenção;
- VIII - ao membro da Mesa Eleitoral praticar ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação do Processo de Escolha de Diretores; I
- X - fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decore de outrem, ou dilapidar o patrimônio público e privado;
- X - utilizar cano de som;
- XI - utilizar imagem de alunos da rede municipal de ensino.

DA VOTAÇÃO

Art. 11. Poderão votar:

- I - Os servidores municipais concursados, lotados na Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva, em efetivo exercício;
 - II - O pai, ou a mãe, ou o responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesesseis)anos regularmente matriculado na escola, independente do número de filhos matriculados, sendo que apenas um deles poderá votar;
 - III - Os alunos que tiverem 16 (dezesesseis) anos completos até a data da eleição;
- § 1º. Cada eleitor terá direito a apenas um voto;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

§ 2º. No caso do servidor ser concomitantemente pai/mãe ou responsável por aluno deverá apenas votar como servidor;

§ 3º. Está vetado o voto dos servidores municipais concursados que estão cedidos a outros órgãos, instituições ou municípios ou em licença sem vencimento, licença especial e afastados por mais de quinze dias por problemas de saúde (INSS);

§ 4º. Não será permitido o voto por procuração.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES

Art. 12. O Processo suplementar de Escolha de Diretores dar-se-á em urnas eleitorais da seguinte forma:

I - Uma única urna para servidores municipais, professores, alunos que tiverem 16 (dezesesseis) anos completos até a data da eleição e para pai, mãe ou responsável pelo aluno regularmente matriculado na Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva.

§ 1º. Os votos dos servidores municipais concursados, professores, alunos que tiverem 16 (dezesesseis) anos completos até a data da eleição, dos pais ou dos responsáveis e dos alunos terão o mesmo peso do universo do colégio eleitoral.

§ 2º. Os membros que irão compor a mesa de votação deverão fazer parte da comunidade escolar onde se realiza a eleição.

§ 3º. As cédulas de votação com carimbo da escola serão rubricadas pelos membros da mesa no dia e local da votação.

Art. 13. Será considerado eleito o professor ou professor de educação infantil:

I - Que obtiver maior porcentagem de votos válidos das urnas, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de um candidato;

II - Em caso de candidato único, se 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos das urnas for "sim", considerando a cédula de votação marcada com as inscrições "sim" e "não";

§ 1º. Em caso de o candidato único não ser eleito ou se não houver candidato, a Secretaria Municipal de Educação indicará um professor ou professora da Escola ouvindo o Conselho Escolar e a Comunidade Escolar, para exercer a função de Diretor em conformidade com os Incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.418/2022.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Art. 14. Havendo empate na votação será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o professor ou professora de Educação Infantil que:

I - tenha mais idade;

II - Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

Art. 15. O escrutínio dos votos será procedido imediatamente após o encerramento da eleição, no mesmo local de votação, na presença dos candidatos e fiscais, pelos membros da mesa e Comissão Eleitoral Escolar, sendo seu resultado anunciado e registrado na Ata da Eleição, a qual será assinada pelos membros da Mesa, Candidatos, Fiscais, Comissão Eleitoral Escolar e demais presentes.

Art. 16. São atribuições do Diretor:

I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto administrativo-financeiro e pedagógico, através do Plano de gestão, observadas as políticas públicas da Secretaria da Educação;

III - coordenar a implementação do Projeto Pedagógico da Escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, a aplicação dos recursos financeiros;

V - apresentar, anualmente, ao Conselho Escolar os resultados da avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

VI - realizar, anualmente, os procedimentos de Avaliação e apresentar seus resultados, juntamente com aqueles decorrentes da avaliação externa e interna, ao Conselho Escolar, bem como as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

VII - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

VIII - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

IX - coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução, prestação de contas e aplicação dos recursos financeiros transferidos às escolas por órgãos federais, municipais ou doações para a manutenção e o desenvolvimento do ensino; Parágrafo único. O Diretor deverá ter disponibilidade para atender a escola em todos os períodos de funcionamento, respeitada sua carga horária de 40 horas semanais.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 17. Qualquer membro da comunidade escolar poderá devidamente fundamentado e documentado, em sede de recurso, requerer a impugnação do Processo suplementar de Escolha de Diretores referente Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva, junto à Comissão Central das Eleições, no dia da realização do Processo de Escolha de Diretores.

Art. 18. As impugnações e recursos, no processo suplementar de escolha de diretor, somente serão recebidos se estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A gestão do Diretor eleito terá início a partir do dia 09 de maio de 2024, findando em 31 de dezembro de 2027.

Art. 19. Os candidatos eleitos serão nomeados para o exercício das funções por ato do Prefeito Municipal, com publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Caberá aos eleitos coordenar o processo político, pedagógico e administrativo da Escola, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação (SME).

Art. 20. As situações não previstas nesta Portaria serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de comum acordo com a Comissão Central das Eleições.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2024.

SÉRGIO WEIRICH

Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO I DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME

CRONOGRAMA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DA ESCOLHA DOS DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL QUINTINO BOCAIÚVA

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
11/04/2024	Designação da Comissão Central das Eleições	Secretaria Municipal de Educação
11/04/2024	Divulgação do processo de escolha dos diretores para os seguintes estabelecimentos de ensino: Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva.	Comissão Central das Eleições
17/04/2024	Prazo final para encaminhamento do ofício à Comissão Central com a composição da Comissão Eleitoral Escolar. Art. 8º da Lei 1.418/2022	Diretor do Estabelecimento de Ensino
18/04/2024	Reunião com os presidentes das Comissões Eleitorais escolares.	Comissão Central das Eleições/ Protocolo Eletrônico Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu (Portal da Transparência).
19/04/2024	Prazo final para o encaminhamento do Requerimento de inscrição, Plano de Gestão Escolar e cópia do Diploma.	Candidato ao cargo de diretor Comissão Central das Eleições
22/04/2024	Análise, validação dos Planos de Gestão e divulgação dos candidatos aos seus respectivos estabelecimentos de Ensino.	Comissão Central das Eleições
24/04/2024	Prazo para recurso perante a Comissão Central das Eleições	Candidato ao cargo de diretor Comissão Central das Eleições
De 25/04 a 05/05/2024	Período para realização das reuniões com a Comunidade Escolar para apresentação das propostas de trabalho dos concorrentes e visitas as salas de aula.	Candidato ao cargo de diretor
03/05/2024	Prazo final para elaboração das listagens dos votantes.	Comissão Eleitoral Escolar
03/05/2024	Prazo final para credenciamento dos fiscais dos candidatos.	Comissão Eleitoral Escolar



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

05/05/2024	Retirada de toda propaganda eleitoral do Estabelecimento de Ensino.	Comissão Eleitoral Escolar
07/05/2024 Das 07h30min às 16h30min	VOTAÇÃO, ESCRUTINAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO. Encaminhamento do caderno de votação, cédulas e cópia da ata da eleição.	Comissão Eleitoral Escolar
07/05/2024 Após 16h30min h	Recebimento, verificação do processo de escolha e divulgação dos resultados.	Comissão Central das Eleições/ Secretaria Municipal de Educação
08/05/2024	Encaminhamento ao Prefeito a listagem final, para a designação da função mediante decreto.	Secretaria Municipal de Educação

Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2024.

SÉRGIO WEIRICH

Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO II DA PORTARIA 048/2024 – SME

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, designa e credencia os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Central das Eleições dos Diretores Municipais:

- I – SÉRGIO WEIRICH - representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – FABIANA HOBOLD - representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – IVANIR DA COSTA VERONEZ - representante dos professores;
- IV – JAQUELINE LIBARDONI DOS SANTOS - representante dos professores de Educação Infantil;
- V – GICELE COPATTI GIARETTA - advogada do quadro de servidores do Município;
- VI – JOCELI CARPES representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Quedas do Iguaçu;
- VII – ELEONORA HOFFMANN - Representante do Poder Legislativo Municipal;

As atribuições da Comissão Central das Eleições estão mencionadas no artigo 7º da Lei Municipal Nº 1418/2022.

A Comissão Central das Eleições coordenará o processo suplementar de escolha do diretor da Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva do Município de Quedas do Iguaçu.

Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2024.

SÉRGIO WEIRICH

Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO III DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL QUINTINO BOCAÍÚVA

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Central das Eleições COMUNICA a Comunidade Escolar da Escola Municipal Rural Quintino Bocaíúva que foi designado o dia 07 de maio de 2024, das 07:30 às 16:30 horas, para a escolha do diretor, mediante voto direto e secreto com participação de funcionários, pais e alunos da referida Escola.

Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2024.

COMISSÃO CENTRAL DAS ELEIÇÕES



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

Eu, _____ presidente da
Comissão Eleitoral Escolar do Estabelecimento de Ensino
_____ observadas
as formalidades previstas na legislação Municipal Lei nº 1418/2022 e portaria
048/2024 que dispõe sobre o processo suplementar de escolha de diretor da Escola
Municipal Rural Quintino Bocaiúva, COMUNICA que foram escolhidos os membros
da Comissão Eleitoral Escolar.

NOME	RG	SEGMENTO

Quedas do Iguaçu, ____ de _____ de 2024.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO V DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, por este instrumento, afixado na forma e prazos determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de: Professores, Funcionários, Pai, Mãe ou Responsável por aluno menor de 16 anos (dezesseis) anos, e os alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos para, proceder à escolha do diretor da Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva, no dia 07 de maio de 2024, no período das 07h30min às 16h30min no Estabelecimento de Ensino.

Quedas do Iguaçu, ____ de _____ de 2024.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

ANEXO VI DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO A DIRETOR



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

1 – IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ CPF: _____

RUA: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL

ESTABELECIMENTO DE ATUAÇÃO: _____

TEMPO DE EFETIVAÇÃO NO ESTABELECIMENTO: _____

CARGA HORÁRIA: _____

DATA DE ADMISSÃO: _____

SOFREU PENALIDADES ADMINISTRATIVAS? _____

3 - FORMAÇÃO

GRADUAÇÃO: _____

NOME DO CURSO: _____

LOCAL: _____ ANO DA CONCLUSÃO: _____

4. CURSO DE GESTÃO

NOME DO CURSO _____

APROVEITAMENTO _____

ANEXOS:

Certificado de conclusão do curso de gestão: () SIM () NÃO

Plano de Gestão Escolar: () SIM () NÃO

Cópia do Diploma: () SIM () NÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras. Estou ciente dos critérios estabelecidos na legislação pertinente e apresento a documentação exigida.

Quedas do Iguaçu, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VII DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME

CADERNO DE VOTAÇÃO: RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PAIS OU



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

RESPONSÁVEL E ALUNOS.

NOME DO ESTABELECIMENTO:

MUNICÍPIO:

NOME	ASSINATURA
ALUNO	
PAI	
MÃE	
OU RESPONSÁVEL	

TOTAL DE VOTANTES INSCRITOS

INSCRITOS	COMPARECERAM

**ANEXO VIII DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME
MODELOS CÉDULAS DE VOTAÇÃO**



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

PRESIDENTE:	NOME DA ESCOLA:	
	CANDIDATOS:	
	<input type="checkbox"/> 1 – NOME DO CANDIDATO	
SECRETÁRIO:	<input type="checkbox"/> 2 – NOME DO CANDIDATO	
MESÁRIOS:	<input type="checkbox"/> 3 – NOME DO CANDIDATO	

No caso de candidatura única o modelo da cédula será a seguinte:

PRESIDENTE:	NOME DA ESCOLA:	
	CANDIDATO:	
SECRETÁRIO:	<input type="checkbox"/> SIM	
MESÁRIOS:	<input type="checkbox"/> NÃO	

**ANEXO IX DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME
CREDENCIAL DE FISCAL**



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:

NOME DO FISCAL:

RG: _____ CPF: _____

NOME DO CANDIDATO A DIREÇÃO:

Quedas do Iguaçu, ____ de _____ de 2024.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

**ANEXO X DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME
ATA DE VOTAÇÃO E ESCRUTINAÇÃO**



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

NOME DO ESTABELECIMENTO:

MUNICÍPIO: _____

Aos _____ dias do mês de junho de 2024, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral Escolar.

INTEGRARAM A MESA OS SEGUINTE MEMBROS:

NÚMERO POR EXTENSO DOS VOTANTES DA MESA QUE COMPARECERAM:

NÚMERO POR EXTENSO DOS FALTANTES:

TOTAL DE APTOS PARA VOTAR:

OCORRÊNCIAS DURANTE A ELEIÇÃO:

VOTOS:

CANDIDATOS	NÚMERO DE VOTOS
1 -	
2 -	



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

VOTOS BRANCOS	
VOTOS NULOS	
TOTAL DE VOTOS	

OCORRÊNCIAS DURANTE A ESCRUTINAÇÃO:

Quedas do Iguaçu, ___ de _____ de 2024.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

MESÁRIOS:

ANEXO XI DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME





MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

REQUERIMENTO DE RECURSO

REQUERENTE

NOME: _____

RG: _____ FUNÇÃO: _____

ESTABELECIMENTO: _____

DATA: _____ HORA: _____

IMPUGNAÇÃO CONTRA: _____

DOS FATOS:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

DAS PROVAS:

PELOS FATOS E FUNDAMENTOS LEGAIS PEÇO A IMPUGNAÇÃO:

Quedas do Iguaçu, _____ de _____ de 2024.

Requerente

ANEXO XII DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA – 2024-2027

O Plano de Gestão Escolar é um instrumento de trabalho dinâmico e flexível que:

- Operacionaliza as medidas previstas no Regimento;
- Propõe ações para execução do Projeto Político Pedagógico da escola em um determinado período letivo, norteando o gerenciamento das ações escolares;
- No plano de gestão da escola, o gestor apresenta sua proposta de trabalho, ressaltando seus principais problemas e objetivos a alcançar;
- Relaciona as ações específicas que pretende desenvolver, com vistas a solucionar os problemas evidenciando os aspectos positivos;

O Plano de Gestão Escolar deve contemplar no mínimo:

- a) Identificação e caracterização da unidade escolar, de seus alunos, seus recursos físicos, materiais e humanos;
- b) Caracterização da comunidade e sua disponibilidade de recursos (espaços comunitários);
- c) Objetivos da escola – gerais e específicos;
- d) Definição de metas (a curto, médio e longo prazo) a serem atingidas e ações a serem desencadeadas;

SUBSÍDIOS PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO DE METAS E MELHORIAS DO PROCESSO EDUCATIVO

1 – GESTÃO PARTICIPATIVA/DEMOCRÁTICA

Refere-se à avaliação do envolvimento da comunidade escolar na tomada de decisões, a real participação nos Conselhos de Classe/Série, Conselho Escolar, APMF, alunos, verificando também o grau de socialização das informações.

- Análise da participação dos pais e da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola, bem como o acompanhamento no processo de ensino-aprendizagem.

2 – GESTÃO PEDAGÓGICA

Avaliação do currículo, da aprendizagem do aluno e sua formação geral.

- Formas de acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, de modo a garantir a articulação das ações com o Projeto Político Pedagógico da Escola: identificação da coerência entre as ações realizadas e o



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Projeto Político Pedagógico da Escola.

Estratégias utilizadas para verificar o compromisso dos professores com a aprendizagem dos alunos e articulação com as famílias e à comunidade. Desenvolvimento de ações para fortalecer o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família e comunidade.

3 – GESTÃO DE INCLUSÃO/SÓCIOEDUCAÇÃO

A escola atualmente se depara com novos desafios, entre eles, o de estabelecer condições mais adequadas para atender a diversidade dos indivíduos que dela participam. Assumir, compreender e respeitar essa diversidade é requisito necessário para orientar a transformação de uma sociedade tradicionalmente pautada pela exclusão.

4 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIROS

Avaliação do atendimento ao público, da manutenção do prédio, dos equipamentos, bem como da utilização e da aplicabilidade dos recursos financeiros, da prestação de serviços à comunidade, quanto ao atendimento, à atualização da documentação e escrituração da vida dos escolares.

Preservação do patrimônio escolar, espaços, instalações, equipamentos e materiais pedagógicos, favorecendo a conservação, manutenção e a utilização por parte de toda comunidade escolar.

Aplicação dos recursos financeiros da escola, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, considerando o Projeto Político Pedagógico e os princípios da gestão pública com ações que contribuam para transparência dos procedimentos.

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1– HISTÓRICO DA CARREIRA PROFISSIONAL NO MAGISTÉRIO

2 – PRIORIDADES

Refere-se às ações imediatas visando o sucesso escolar durante a gestão.

3 - OBJETIVOS DA ESCOLA

a) Objetivo/visão (situação futura desejada).

b) Definição das metas e ações a serem desencadeadas.

4 – AÇÕES

Especificar a ação (intervenção para resolver um problema detectado ou atingir



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

metas/objetivos).

5 – PERÍODO

(Data, mês, bimestre, etc.).

6 – PÚBLICO ALVO

(Alunos, professores, funcionários, pais, comunidade, etc.).

7 – RECURSOS

(Financeiros, humanos, materiais, etc.).

8 – RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES

(Direção, funcionários, pedagogos, alunos, pais e comunidade).

9 – METAS OU RESULTADOS ESPERADOS

Estabelecer metas a curto, médio e longo prazo das prioridades já mencionadas.

Cod429062



EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 05/2024**

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, Rua Juazeiro, nº 1065, Centro, CEP: 85460-000, CNPJ: 76.205.962/0001-49, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **JARDIM FLORESTA**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 8.078, nº 8.079, nº 8.080, nº 8.081, nº 8.082, nº 8.083, nº 8.084, nº 8.085, nº 8.086, nº 8.087, nº 8.088, nº 8.089, nº 8.090, nº 8.091, nº 8.092, nº 8.093, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu/PR.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. Núcleo Urbano Jardim Floresta, neste município, pertencente às matrículas nº 8.078, nº 8.079, nº 8.080, nº 8.081, nº 8.082, nº 8.083, nº 8.084, nº 8.085, nº 8.086, nº 8.087, nº 8.088, nº 8.089, nº 8.090, nº 8.091, nº 8.092, nº 8.093, todas de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 5.997,97 m², tendo a concentração de 16 lotes, sendo 13 lotes aderentes e 03 lotes titular tabular, com uma população de aproximadamente 64 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Marapuana, Rua Cicuta e Rua Melissa que são de domínio público municipal.



QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 8.078	364,65 m ²
Área da matrícula 8.079	364,65 m ²
Área da matrícula 8.080	364,65 m ²
Área da matrícula 8.081	364,65 m ²
Área da matrícula 8.082	364,65 m ²
Área da matrícula 8.083	364,65m ²
Área da matrícula 8.084	364,65 m ²
Área da matrícula 8.085	364,65 m ²
Área da matrícula 8.086	374,55 m ²
Área da matrícula 8.087	373,68 m ²
Área da matrícula 8.088	366,47 m ²
Área da matrícula 8.089	414,12 m ²
Área da matrícula 8.090	468,24 m ²
Área da matrícula 8.091	369,75 m ²
Área da matrícula 8.092	364,65 m ²
Área da matrícula 8.093	364,65 m ²
Área dos lotes aderentes	4.848,10 m ²
Área de lotes titular tabular	1.149,87 m ²
Área de ruas a regularizar	-
Área total da REURB	5.997,97 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
- b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- c) Energia elétrica pública e residencial;
- d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- e) Esgotamento sanitário individual;
- f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.



Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 8.078, de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu;
Matrícula nº 8.079, de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu;
Matrícula nº 8.080, de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu;
Matrícula nº 8.081, de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu;
Matrícula nº 8.082, de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu;
Matrícula nº 8.083, de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu;
Matrícula nº 8.084, de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu;
Matrícula nº 8.085, de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu;
Matrícula nº 8.086, de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu;
Matrícula nº 8.087, de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu;
Matrícula nº 8.088, de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu;
Matrícula nº 8.089, de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu;
Matrícula nº 8.090, de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu;
Matrícula nº 8.091, de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu;
Matrícula nº 8.092, de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu;
Matrícula nº 8.093, de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu.

Artigo 03.2. Os confrontantes externos/internos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula desconhecida;
Rua Melissa, Rua Marapuana e Rua Cicuta, de propriedade do município de Quedas do Iguaçu/PR.

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	FLORINDA VALÕES ZANDER e VALMIR ZANDER
2.	FRANCIELI VEIVANCO DUARTE e ALECIO CARDOSO DUARTE
3.	IVONETE DOS SANTOS OLIVEIRA e APARICIO ANDRADE MARTINS
4.	LICIA DE JESUS CASTRO DA SILVA MOREIRA e SIVALDO MOREIRA
5.	LONI PANZER



6.	LOURDES PADILHA CHAVES
7.	LUCINADA ASCARI e ETSON JOSE ASCARI
8.	MARCIA DOS SANTOS SILVA
9.	MARLI PEREIRA BUENO
10.	NICOLAS DE LIMA RIBEIRO
11.	SUELI DA CRUZ e SEBASTIÃO DIAS FERREIRA
12.	TEREZINHA DE JESUS MACIEL
13.	ZENI JUSTINA DEON

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu/PR**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Quedas do Iguaçu/PR, 11 de abril de 2024.





ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL





ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



Cod429067

